



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/92

Súmula: Concede licença a Vereador para tratar de interesse particulares na forma que especifica.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49 Item III da Lei Orgânica do Município e o art. 69, Item III do Regimento Interno, faz sa ber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução.:

Art. 1º - Fica autorizado o Vereador EMIDIO PIANARO JUNIOR, do Partido Democrático Trabalhista - PDT, a se licenciar pelo prazo igual ou inferior a 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data desta Resolução, para tratar - de interesses particulares.

Art. 2º - O vereador licenciado não poderá reassumir o cargo de Vereador antes de decorrido o prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 27 de abril de 1992


Darci Antonio Andreassa
Presidente


Sebastião da Silveira Moreira
1º Secretário